

**CONTRATO N.º 152/2019**

**(e seus aditivos)**

**3G NET SOLUÇÕES WEB**

**LTDA - ME**

**OBJETO: Prestação de Serviços de Atualização de Versão de uso do Portal na Internet, Hospedagem do Site, Hospedagem dos e-mails, uso do E-SIC e Suporte técnico.**

**Vencimento: 30/06/2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## CONTRATO Nº 152 /2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E 3G NET SOLUÇÕES WEB LTDA - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.ª Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliado à Rua Av. Padre Ivo Soares de Matos, n.º 598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. n.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF. n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **3G NET SOLUÇÕES WEB LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n.º 14.211.158/0001-15, situada a Rua Renato Fioravante, 266 – Bairro Rezende, na cidade de Varginha – MG, CEP 37.062-360, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. LUCIANO CÉSAR ALBERTINI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-6.826.566, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 619.149.676-15, residente e domiciliado em Varginha – MG, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1– O presente instrumento tem como objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de atualização de versão de uso do portal na internet, hospedagem do site, hospedagem dos e-mails, uso do E-SIC e suporte técnico para o Município de Delfinópolis/MG, conforme descrição abaixo.

Descrição
<p><b>Setor de Comunicação</b> Notícias com imagens, textos e arquivos anexos. Ilimitada galeria de fotos. Ilimitados vídeos (através do youtube). Os setores e secretarias com fone e dados gerais. Mensagens da prefeita. Eventos</p> <p><b>Setor de Licitação</b> Lançamentos dos editais, separados por tipo de pregão, categorias e ano.</p> <p><b>Setor de RH e Contratação</b> Gerenciamento de processos seletivo.</p> <p><b>Setor de Obras</b> Realizações em destaque com fotos, textos das obras em andamento.</p>

### Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 - O pagamento será efetuado em doze parcelas iguais, sendo a primeira parcela no início dos serviços .

2.2 - O valor do presente contrato é de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Conforme discriminado na planilha abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Item	Descrição	V.Unitário	Forma de pagamento
01	- Cessão de uso do portal - Uso do E-SIC - Hospedagem do site - Suporte técnico	R\$ 3.000,00	
	Total dos serviços	R\$ 3.000,00	12 parcelas de R\$250,00

## Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento

3.1 - O pagamento será efetuado **em doze parcelas iguais, sendo a primeira parcela no início dos serviços**, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, ficando reservado o direito da **CONTRATANTE** de efetuá-lo até o dia 5 de cada mês, após apresentação das referidas notas.

## Cláusula Quarta - Da dotação Orçamentária

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 68/100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico - Financeiro

5.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário, a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

## Cláusula Sexta – Da Vigência

6.1 - A vigência do presente CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e término previsto para 30/06/2020, podendo, no entanto, ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e comprovada sua necessidade, a critério do Chefe do Executivo.

## Cláusula Sétima - Da Alteração

7.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável

8.1 - Aplica – se a execução deste CONTRATO a lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.884/94 e 9.648/98.

## Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

9.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade inicial, atualizada deste CONTRATO, conforme o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, conforme o artigo 71 da lei n.º 8.666/93

## Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base motivos previstos nos artigos 77 e 78,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica - financeiro;
- for envolvida em escândalo público e notório;
- quebrar o sigilo profissional;
- Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar o presente **CONTRATO** no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante notificação à **CONTRATADA**.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito.

Delfinópolis/MG, 01 de Julho de 2019.

Suely Alvès Ferreira Lemos  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

LUCIANO CÉSAR ALBERTINI  
3G Net Ltda.  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Nome: Granelly B. de Lima Pinto  
CPF:

Nome: Luciane Cristina Silva Russo  
CPF: 185.181.158-33  
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Visto:

Procuradora Geral  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910  
OAB/SP 289.676